

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EDITAL Nº 01/93

CONCURSO PÚBLICO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso da competência que lhe confere a Lei, e em obediência ao disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição da República, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar, a abertura de inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E, PROVAS E TÍTULOS, destinado ao provimento de cargos nos QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, compreendendo as seguintes categorias:

NOME E NATUREZA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
PROFESSOR I	MAG	04
PROFESSOR II	MAG	04
PROFESSOR III	MAG	08
PROFESSOR IV	MAG	40
PROFESSOR ADJUNTO	MAG	04
SUPERVISOR ESCOLAR I	SPE	02
SUPERVISOR ESCOLAR II	SPE	02
SUPERVISOR ESCOLAR III	SPE	04
SUPERVISOR ESCOLAR IV	SPE	04
RECEBTE AUXILIAR I	RGA	20

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANN	06
AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	20
AGENTE ARRECADADOR	TAF	02
FISCAL DE TRIBUTOS	TAF	03
FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	TAF	06
MOTORISTA	ETA	08
PARTEIRA PRÁTICA	ANN	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA	50
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ANN	08
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	ANN	08
ATENDENTE DE SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS	ANN	06
TELEFONISTA	ATA	10
RECEPCIONISTA	ATA	10
DATILÓGRAFO	ATA	04
VIGIA	ATA	18

### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regulado pelas normas deste Edital e consistirá de exames de Português, Matemática, Estudos Sociais e provas de conhecimento específico escritas e/ou orais, destinados a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob a responsabilidade da Comissão constituída pela Portaria nº 176/93.

1.2. A aplicação do Concurso far-se-á de forma regionalizada, obedecendo aos critérios seguintes:

I - O candidato, no ato de inscrição, escolherá a localidade na qual pretende disputar o cargo para o qual se inscreveu, concorrendo, portanto, apenas com os demais candidatos inscritos para as vagas ofertadas naquele local;

II - A concorrência dar-se-á, exclusivamente, entre os candidatos inscritos para a mesma localidade, não gerando nenhum direito de opção ao candidato para escolher, após a divulgação do resultado, outra localidade;

III - A lotação funcional dos aprovados far-se-á, prioritariamente, por ato da administração, na localidade em que o candidato disputou o cargo.

1.3 - A jornada de trabalho obedecerá à carga horária estabelecida pela legislação municipal aplicável à espécie, observados os limites fixados no art. 7º da Constituição da República.

1.4 - A remuneração dos cargos de que trata este Edital far-se-á, na forma da Lei, observadas a proporcionalidade do vencimento com a carga horária cumprida por cada categoria.

2 - As inscrições serão efetuadas no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) de julho, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Catunda.

2.1 - Requisitos para a Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 50 (cinqüenta) anos de idade na data de encerramento, salvo quanto aos candidatos que eram vinculados ao Município de Santa Quitéria e lotados na área de Catunda;

III - Estar quite com o serviço militar (candidato do sexo masculino);

IV - Apresentar comprovante de identidade;

V - Comprovar habilitação para os Cargos a que se candidata nos termos seguintes:

a) certificado de 3º Grau para os concorrentes aos cargos de Professor I (<sup>Prof. Titular I</sup> licenciatura plena), Professor II (<sup>Prof. Titular II</sup> licenciatura curta), Professor Adjunto (Com Nível Superior sem Habilitação Específica para o Magistério), Supervisor I (<sup>Supervisor Escolar</sup> licenciatura plena com especialização em Supervisão), Supervisor II (<sup>Sup. Esc.</sup> licenciatura Curta com especialização em Supervisão);

b) certificado de 2º Grau para os concorrentes aos cargos de Supervisor III (<sup>Prof. Assistente II</sup> Supervisor IV), Professor III (40. Pedagógico), Professor IV (30. Pedagógico), Regente Auxiliar I (<sup>Prof. Auxiliar</sup> 20. grau completo sem Habilitação Específica para o Magistério), Fiscal de Tributos, Auxiliar de Enfermagem (com habilitação Específica-Certificado), Atendente de Enfermagem;

c) certificado de 1º Grau para os concorrentes aos cargos de Arrecadador, Assistente de Enfermagem, Atendente de Serviços Médicos Odontológicos, Telefonista (com treinamento específico), Fiscal de Serviços Públicos, Agente Administrativo, Datilógrafo (curso de datilografia) e Recepcionista, admitir-se no entanto a inscrição do candidato que não comover a habilitação de que trata esta alínea a participação na referida seleção, desde que se habilite para o cargo ao qual disputou, se aprovado e nomeado, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da nomeação sob pena de ser considerado inapto para o exercício dos cargos respectivos.

d) não será exigido certificado de escolaridade para os concorrentes aos cargos de Motorista (carteira de Habilitação), Parteira (comprovação de prática com declaração específica) e Auxiliar de Serviços Gerais.

VI - Apresentar duas fotografias 3x4;

VII - Se o candidato já mantivesse vínculo com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e for lotado na área emancipada de Catunda deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento comprobatório;

VIII - Pagamento da taxa de inscrição seguintes valores:

* Nível Superior .....	200.000,00
* Nível Médio .....	150.000,00
* Nível Auxiliar .....	100.000,00

X - A taxa de que trata o inciso anterior terá desconto de 50% (cinquenta por cento) para os candidatos a que alude o inciso VII deste Edital.

XI - Ao candidato que comprovar vínculo funcional com o Município ou que tenha prestado serviço no Município de Santa Quitéria, lotado na área de Catunda e que não disponha da Habilitação exigida para concorrer ao cargo de Regente Auxiliar I é facultado participar do concurso, desde que se habilite para o cargo ocupado, em caso de aprovação e nomeação, o prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de ser considerado inapto para o exercício do cargo referido no serviço Público Municipal.

### 3. - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, admitir-se-á, contudo, a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato e da cédula de identidade do candidato.

3.2. - No ato de inscrição o candidato apresentará toda relação dos documentos exigidos no sub-ítem 2.1. deste Edital.

### 4. DAS PROVAS:

4.1. - O Concurso constará de provas escritas e objetivas de caráter eliminatório englobando Português, Matemática e Estudos Sociais para todos os candidatos, exceto para os concorrentes aos cargos indicados na alínea "d" do inciso V, do sub-ítem 2.1., que submeter-se-ão a provas orais de conhecimentos específicos inerentes a ocupação.

4.2. - As provas serão aplicadas em 15 (quinze) de Agosto de 1993, na sede do Colégio Municipal São Zacarias, na cidade de Catunda, a partir das 08:00 horas, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e do documento oficial de identificação (comprovante de inscrição), requisitos fundamentais para prestação do exame.

4.3. - Não haverá sobre qualquer pretexto segunda chamada para as provas, nem realização de prova fora do horário marcado para qualquer um dos candidatos, salvo motivo de força maior, mediante prévia avaliação e autorização da Comissão de Concurso.

4.4. - Não poderá ser requerida revisão de provas para qualquer categoria.

4.5. - A matéria a ser cobrada nas provas escritas é a constante dos programas em anexo, correspondente a cada cargo, categoria funcional ou níveis.

4.6. - A oferta regionalizada de cargos será feita na forma do Anexo, deste Edital.

## 5. - DOS TÍTULOS:

5.1. - A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á, no ato de inscrição, para julgamento pela Comissão de Concurso, considerando-se como tal:

I - Exercício de emprego, cargo ou função pública no Município de Santa Quitéria, lotado na área de Catunda;

II - Treinamentos, reciclagens, simpósios e conclaves atinentes as atribuições e responsabilidades do cargo pretendido;

5.2. - A comprovação dos títulos de que cuida o item anterior será feita da forma seguinte, no ato de inscrição:

a) apresentação de certidão da autoridade competente atestando o título de que trata o inciso I;

b) certificados, diplomas ou quaisquer outros instrumentos legais que certifiquem os títulos constantes do inciso II.

5.3. - O julgamento dos títulos de que trata este item, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

a) exercício de emprego, cargo ou função pública no Município de Santa Quitéria, prestado na área de Catunda:

* até 02 (dois) anos .....	1 ponto
* de 02 (dois) a 05 (cinco) anos .....	2 pontos
* mais de 05 (cinco) anos .....	4 pontos

b) treinamentos, reciclagens, simpósios e conclaves inerentes as atribuições e responsabilidades do cargo em disputa:

* participação por evento .....	2 pontos
---------------------------------	----------

/ até 20:00 ...	1 ponto
-----------------	---------

* duração do evento ! até 40:00 ...	2 pontos
-------------------------------------	----------

\ acima de 40:00 ...	3 pontos
----------------------	----------

5.4. - O cálculo da pontuação de que trata o sub-ítem anterior, far-se-á dividindo-se por 02 (dois) o número de pontos resultantes dos títulos apresentados de acordo com os critérios estabelecidos nas alíneas "b", salvo quanto a pontuação defenida na alínea "a", que figurará integralmente no somatório para o resultado final do julgamento, até o limite de 10 (dez) pontos.

#### 6. - DA CLASSIFICAÇÃO: / /

6.1. - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas realizadas.

6.2. - Somente será classificado o candidato que obtiver, em cada prova a nota mínima 5,0 (cinco).

6.3. - O candidato será classificado pela ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

6.4. - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O servidor que contar mais tempo de serviço na Prefeitura de Santa Quitéria, prestando serviço em Catunda;
- b) O servidor que contar mais tempo de serviço Público Estadual ou Federal;
- c) O concorrente casado com maior número de dependentes;
- d) O concorrente solteiro ou viúvo com dependente econômico;
- e) O concorrente mais idoso.

#### 7. - DA ADMISSÃO:

7.1. - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação e o chamamento será feito atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, segundo o princípio do interesse administrativo relevante.

7.2. - A admissão dos aprovados será condicionada a apresentação no prazo de dez dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Catunda, de todos os documentos relacionados no sub-ítem 2.1.

#### 8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1. - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação da respectiva categoria, podendo ser prorrogado pelo tempo definido pela administração municipal, até o limite de 04 (quatro) anos.

8.2. - A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á em reserva de habilitação, para substituir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade do concurso.

8.3 - Serão divulgados apenas os resultados dos Candidatos que lograrem êxito no Concurso.

8.4. - A relação dos candidatos classificados será divulgada oficialmente, em ordem decrescente de aprovação, após a homologação pelo Prefeito Municipal.

8.5. - Será excluído do concurso, por ato do Prefeito, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do sub-Item 2.1.


8.6. - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- b) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- c) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.

8.7. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas presentes neste Edital e o compromisso de aceitar as condições do concurso tais como se acham postas nos dispositivos supra citados.

8.8. - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da comissão, no que concerne a aplicação e julgamento do presente Concurso.

Catunda, em 12 de Julho de 1993.

  
REGINA ELENA MAGALHÃES  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO

## CARGOS OFERTADOS

: REGIDES

NOMENCLATURA DO CARGO -	QUANT.	LOCAL EXERCICIO
PROFESSOR I	04	SEDE
PROFESSOR II	04	SEDE
PROFESSOR III	06	SEDE
	01	PARAISO
	01	VIDEO
PROFESSOR IV	57	SEDE
	03	VIDEO
	03	PARAISO
	01	ENTRE MONTE
	01	JARDIM
	01	SITIO NOVO
	02	BARRINHA
	02	FLAMENGO
	01	OLHO, D'AGUA
	01	PARANA
	01	SACD GRANDE
	01	BOM TEMPO
	01	BARRIGUDA
	01	FLORES
01	CATUANA	
01	VITORIA	
01	BUENOS AIRES	
PROFESSOR ADJUNTO	04	SEDE
SUPERVISOR I	02	SEDE
SUPERVISOR II	02	SEDE
SUPERVISOR III	04	SEDE
SUPERVISOR IV	04	SEDE
REGENTE AUXILIAR I	06	SEDE
	02	BARRINHA
	02	PARAISO
	02	FLAMENGO
	02	ENTRE MONTE
	02	SACD GRANDE
	02	BOM TEMPO
	02	VIDEO

RECEPCIONISTA	03	SEDE
AGENTE ARRECADADOR	02	SEDE
FISCAL DE TRIBUTOS	03	SEDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	SEDE
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	06	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	SEDE
PARTEIRA PRATICA	03	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS	04	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
TELEFONISTA	12	SEDE
	03	PARAISO
FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS	06	SEDE
RECEPCIONISTA	08	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
AGENTE ADMINISTRATIVO	14	SEDE
	03	VIDEO
	03	PARAISO
DATILOGRAFO	04	SEDE
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	32	SEDE
	03	VIDEO
	04	PARAISO
	02	FLAMENGO
	01	BARRIGUDA
	01	BARRINHA
	01	OLHO D'AGUA
	02	SACO GRANDE
	02	BOM TEMPO
	01	ENTRE MONTE
	01	PARANA
VIGIA	18	SEDE

PROFISÃO	QUANTIDADE	LOCAL
AGENTE ARRECADADOR	02	SEDE
FISCAL DE TRIBUTOS	03	SEDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	SEDE
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	06	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	SEDE
PARTEIRA PRATICA	03	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS	04	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
TELEFONISTA	12	SEDE
	03	PARAISO
FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS	06	SEDE
RECEPCIONISTA	08	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
AGENTE ADMINISTRATIVO	14	SEDE
	03	VIDEO
	03	PARAISO
DATILOGRAFO	04	SEDE
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	32	SEDE
	03	VIDEO
	04	PARAISO
	02	FLAMENGO
	01	BARRIGUDA
	01	BARRINHA
	01	OLHO D'AGUA
	02	SACO GRANDE
	02	BOM TEMPO
	01	ENTRE MONTE
01	PARANA	
VIGIA	18	SEDE

MOTORISTA	08	SEDE
AGENTE ARRECADADOR	02	SEDE
FISCAL DE TRIBUTOS	03	SEDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	SEDE
ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	06	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	SEDE
PARTEIRA PRATICA	03	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
ATENDENTE DE SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS	04	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
TELEFONISTA	12	SEDE
	03	PARAISO
FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS	06	SEDE
RECEPCIONISTA	08	SEDE
	01	VIDEO
	01	PARAISO
AGENTE ADMINISTRATIVO	14	SEDE
	03	VIDEO
	03	PARAISO
DATILOGRAFO	04	SEDE
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	32	SEDE
	03	VIDEO
	04	PARAISO
	02	FLAMENGO
	01	BARRIGUDA
	01	BARRINHA
	01	OLHO D'AGUA
	02	SACO GRANDE
	02	BOM TEMPO
	01	ENTRE MONTE
	01	PARANA
VIGIA	18	SEDE